Fls. n.º 02
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n°. 026, de03 de Agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.709	03.08.09	

Revoga o parágrafo segundo do artigo 292; altera a alínea "a", inciso VII, do artigo 26 e a alínea "a", inciso II do artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de Agosto de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº._____/2009, de autoria do Vereador Orlando Honorato Sobrinho, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado integralmente o parágrafo segundo do artigo 292, do Regimento Interno.

Art. 2º O artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

a) A nomeação, a remoção, a exoneração, a readmissão, promoção, comissionamento, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria, punição, concessão de férias e abono de faltas.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A alínea "a", do inciso II, do Art. 31, passa a ter a seguinte redação:

a) A nomeação, a remoção, a exoneração, a readmissão, promoção, comissionamento, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria, punição, concessão de férias e abono de faltas ou, ainda, quando se tratar de expedição de determinações aos servidores da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Agosto de 2009.

Orlando Honorato Sobrinho
Vereador

APROVADO
Em única Discussão por 7 FAVORÁVEIS contrários
Sessão 03/08 12.00 1 AUSENTE
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente, tem o intuito de regularizar a situação quanto as prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal, adequando o Regimento Interno, que ilegalmente afrontando a Lei Orgânica do Município de Mococa, o ordenamento jurídico pátrio Federal e Estadual, usurpou atribuições privativas do Presidente, motivo pela qual necessita veementemente ser alterado/revogado, para cumprir com o princípio da legalidade, motivo pela qual apresento a presente Resolução.

Orlando Honorato Sobrinho
Vereador

Fls. n.º 05
Proc. 1088/2009

CJ nº 1005/09

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2009.

Exmº Sr.
Presidente da
Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação, recebida em 28 de julho, remetemos-lhe o Parecer nº 0981/09, atendendo à consulta formulada pela Dra. Daia Gomes dos Santos, Assessora Jurídica.

Agradecemos mais uma vez a confiança depositada neste Instituto, cujo parecer se destinam a dar a melhor e mais segura orientação a nossos associados.

Cordialmente,

Rachel Farhi
Consultora Jurídica

BCSM\prl

Fls. n.º 06 Rp.
Proc. 1.088/2009

PARECER

Nº: 0981/09[1]

- PL – Poder Legislativo. Câmara Municipal. LOM. Regimento interno. Nomeação e exoneração. Atribuição do Presidente da Câmara. Portaria.

CONSULTA:

A Câmara de Vereadores consulta a respeito da atitude do Presidente da Câmara de nomear e exonerar servidor de cargo em comissão de Diretor de Secretaria por meio de portaria, tendo o regimento interno da Câmara estabelecido que a nomeação e a exoneração deveriam ser feitas por Ato da Mesa e se seria possível o Judiciário anular apenas o ato de exoneração.

RESPOSTA:

Vejamos a redação do artigo 51 da Constituição Federal:

> *"Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:*
>
> *(...)*
>
> *IV - dispor sobre sua organização, **funcionamento**, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"*

Devido ao princípio da simetria, a disposição do artigo 51 da CF/88 se aplica à Câmara de Vereadores. Desse modo, compete a ela privativamente dispor sobre o funcionamento dos seus serviços internos. Porém, isto deve ser realizado conforme a disposição da Lei Orgânica.

Vale ressaltar o ensinamento de Hely Lopes Meirelles:

> *"Nessa qualidade, não obstante os serviços e servidores estejam diretamente vinculados à secretaria ou à tesouraria, **compete ao presidente exercer a administração superior** desses órgãos da Câmara, expedindo os atos administrativos pertinentes e consubstanciados em*

[1] **Parecer solicitado pela Dra Daia Gomes dos Santos, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Mococa - SP**

3078

Fls. n.º 07
Proc. 1088/2009

***portarias**, instruções, ordens de serviços e outros de natureza executiva, **embora algumas leis orgânicas confiram essa competência à Mesa**."*
(Direito Municipal Brasileiro, 12ºed., pág 608, Ed. Malheiros)

Assim, todos os serviços administrativos da Câmara são chefiados pelo presidente. Desse modo, é o Presidente da Câmara que atua com relação aos servidores, como a mais alta autoridade hierárquica, a que todos devem obediência e subordinação.

Entretanto, somente a Lei Orgânica do Município pode dispor no sentido de transferir à Mesa da Câmara a competência para expedir atos administrativos com relação a seus servidores. Contudo, isto não foi disciplinado pela Lei Orgânica.

Portanto, de maneira equívoca dispôs o Regimento Interno da Câmara ao disciplinar que a nomeação e exoneração de servidor seja feita por meio de Ato da Mesa. Logo, o Presidente da Câmara ao exonerar o Diretor de Secretaria por meio de portaria agiu de acordo com as suas atribuições, não sendo o ato de exoneração nulo.

Por fim, como o cargo de Diretor de Secretaria é em comissão, é de livre nomeação e exoneração. Assim, a sua nomeação e exoneração foram atos válidos, não cabendo declaração de nulidade de ambos os atos pelo Poder Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Beatriz Cardoso dos Santos Martins
Da Consultoria Jurídica

Aprovo o parecer.

Rachel Farhi
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2009.

BCSM\prl
H:\2009\20090981.DOC

Fls. n.º 08
Proc. 1088 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.707	03/08/09	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 03/08/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Resolução n°.026/2009 - de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho – Revoga o parágrafo segundo do artigo 292; altera a alínea "a", inciso VII, do artigo 26 e a alínea "a", inciso II do artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2009.

Fls. n.º 09
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.088/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 026/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Eduardo Antonio Baisi.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Resolução nº.026/2009.

INTERESSADO :- Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho.

ASSUNTO : - Revoga o parágrafo segundo do artigo 292; altera a alínea "a", inciso VII, do artigo 26 e a alínea "a", inciso II do artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2009.

Fls. n.º 11
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.026/2009 – de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 1.088/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	X		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		X	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		X	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		X	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	X		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO		X	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		X	
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 4
Votos Contrários : 6
Ausentes : —
Total : 10 —

Débora Joan P. Lb Ventre
1ª Secretária

Fls. n.º 12
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.026/2009 – de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 1.088/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	X		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		X	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		X	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		X	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	X		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO		X	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		X	
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 4
Votos Contrários : 6
Ausentes :
Total : ~~10~~

Débora Soares P. Ventura
1ª. Secretária

Fls. n.º 13
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.026/2009 – DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON AP. GUISSO
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 1.088/2009

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	X		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		X	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		X	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		X	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	X		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO		X	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		X	
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 4
Votos Contrários : 6
Ausentes : —
Total : 10

Débora Soares P. L. Ventura
1ª. Secretária

Fls. n.º 14
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PEDIDO DE VISTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.026/2009 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DANIEL VICENTE
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 1.088/2009

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	X		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		X	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		X	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		X	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	X		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO		X	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		X	
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 04
Votos Contrários : 06
Ausentes : —
Total : 10

Débora Soares P. Ventura

1ª. Secretária

Fls. n.º 15
Proc. 1088/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2009
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.026/2009
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 1.088/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA		X	
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	X		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES			X
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		X	
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	X		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 7
Votos Contrários : 2
Ausentes : 1
Total : 9

Débora Soares P. Ventura

1ª. Secretária

Fls. n.º 16
Proc. 1.088/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N°.26, de 04 de agosto de 2009.

Revoga o parágrafo segundo do artigo 292; altera a alínea "a", inciso VII, do artigo 26 e a alínea "a", inciso II do artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.026/2009, de autoria do Vereador Orlando Honorato Sobrinho, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado integralmente o parágrafo segundo do artigo 292, do Regimento Interno.

Art. 2º O artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

a) A nomeação, a remoção, a exoneração, a readmissão, promoção, comissionamento, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria, punição, concessão de férias e abono de faltas.

Art. 3º A alínea "a", do inciso II, do Art. 31, passa a ter a seguinte redação:

Fls. n.º 17
Proc. 1.088/2009

RESOLUÇÃO N°.26, de 04 de agosto de 2009.

a) A nomeação, a remoção, a exoneração, a readmissão, promoção, comissionamento, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria, punição, concessão de férias e abono de faltas ou, ainda, quando se tratar de expedição de determinações aos servidores da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário